



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO.

PROCESSO Nº 00034.000099/2012-02

A **União**, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **CONTRATANTE**, Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** estabelecida ao Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 03 via IA 04, Lote nº 465, Brasília/DF, CEP 71200-207, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.620.735.0001-29, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 653.063 - SSP-DF e do CPF nº 266.430.491-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão contratual, de serviços, que totaliza aproximadamente 9,5017% (nove vírgula cinco mil e dezessete por cento) do valor total do contrato, dos seguintes postos:

a) 2 (dois) postos de motorista executivo (40 horas) diurno, das 0h às 6h categoria "A" e "D", de segunda a sexta-feira;

b) 6 (seis) Técnicos em Secretariado; e

c) 2 (dois) postos de Operadores Técnicos em Teleatendimento

2. Ainda, a alteração dos 2 (dois) postos de motorista executivo 30 horas noturno de 0h às 6h - Categoria "A" e "D" - de segunda à sexta-feira, para Motorista Executivo - 30 horas noturno de 20h às 2h - Categoria "A" e "D" - de segunda à sexta-feira, por não haver necessidade de execução das atividades nesse horário, bem como a alteração do valor unitário do posto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES

1. Fica suprimido a partir de 25.07.2014, 1 (um) posto de Motorista Executivo – 40 horas diurno - Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira e 1 (um) posto Operador Técnico em Teleatendimento (categoria Sênior), que equivale a aproximadamente 1,9223% (um vírgula nove, dois, dois, três por cento) no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 422.488,53 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**.
2. Fica suprimido a partir de 12.08.2014, 1 (um) posto de Técnico em Secretariado, que equivale a aproximadamente 0,9466% (zero vírgula nove, quatro, seis, seis por cento) no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 418.489,42 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.
3. Fica suprimido a partir de 03.09.2014, 1 (um) posto de Técnico em Secretariado, que equivale a aproximadamente 0,9556% (zero vírgula nove, cinco, cinco, seis por cento) no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 414.490,31 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos)**.
4. Fica suprimido a partir de 08.09.2014, 1 (um) posto de Motorista Executivo – 40 horas diurno - Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira e alterado os 2 (dois) postos de motorista executivo 30 horas noturno de 0h às 6h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira, para Motorista Executivo – 30 horas noturno de 20h às 2h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira, as modificações equivalem a aproximadamente 1,1573% (um vírgula um, cinco, sete, três por cento) de redução no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 409.693,52 (quatrocentos e nove mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**.
5. Fica suprimido a partir de 23.10.2014, 1 (um) posto de Técnico em Secretariado, que equivale a aproximadamente 0,9761% (zero vírgula nove, sete, seis, um por cento) de redução no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 405.694,41 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)**.
6. Fica suprimido a partir de 10.11.2014, 1 (um) posto de Técnico em Secretariado, que equivale a aproximadamente 0,9857% (zero vírgula nove, oito, cinco, sete por cento) de redução no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 401.695,30 (quatrocentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**.
7. Fica suprimido a partir de 27.11.2014, 1 (um) posto Operador Técnico em Teleatendimento (categoria Sênior), que equivale a aproximadamente 0,9605% (zero vírgula nove, seis, zero, cinco por cento) de redução no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 397.837,21 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**.
8. Fica suprimido a partir de 05.12.2014, 1 (um) posto de Técnico em Secretariado, que equivale a aproximadamente 1,0052% (um vírgula, zero, zero, cinco, dois por cento) de redução no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 393.838,10 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos)**.
9. Fica suprimido a partir de 10.12.2014, 1 (um) posto de Técnico em Secretariado, que equivale a aproximadamente 1,0154% (um vírgula zero, um, cinco, quatro por cento) de redução no valor total do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 389.838,99 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passa para **R\$ 389.838,99 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)** e anual para **R\$ 4.678.067,88 (quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** conforme a seguir demonstrado:

Quadro Resumo Valor Mensal E Anual dos Serviços				
Categoria	Efetivo postos	Valor unitário	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira	53	R\$ 3.999,11	R\$ 211.952,83	R\$ 2543.433,96
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira c/insalubridade	3	R\$ 4.156,63	R\$ 12.469,89	R\$ 149.638,68
Operador Técnico em Teleatendimento (categoria Sênior) – 30 horas diurno de segunda à sexta-feira	18	R\$ 3.858,09	R\$ 69.445,62	R\$ 833.347,44
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira	10	R\$ 2.790,47	R\$ 27.904,70	R\$ 334.856,40
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira c/insalubridade	1	R\$ 2.947,98	R\$ 2.947,98	R\$ 35.375,76
Motorista de Veículo Pesado (Operador de Empilhadeira) – 40 horas diurno 8h às 17h – Categoria “D” – Com insalubridade – de segunda à sexta-feira	1	R\$ 4.422,69	R\$ 4.422,69	R\$ 53.072,28
Motorista Executivo – 40 horas diurno – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	5	R\$ 4.422,69	R\$ 22.113,45	R\$ 265.361,40
Motorista Executivo – 30 horas noturno 19h à 1h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	1	R\$ 4.673,44	R\$ 4.673,44	R\$ 56.081,28
Motorista Executivo – 30 horas noturno 20h à 2h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	3	R\$ 4.737,17	R\$ 14.211,51	R\$ 170.538,12
Motorista Executivo – 30 horas noturno 1h às 7h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	4	R\$ 4.924,22	R\$ 19.696,88	R\$ 236.362,56
Totais	99			
VALOR MENSAL			R\$ 389.838,99	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 4.678.067,88

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo aditivo encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/, combinado com a Cláusula Terceira, item 40 do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: **Programa de Trabalho: 04662203828040001 - Fonte: 150 - Elemento de Despesa: 339037**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2014NE800268**, no valor de **R\$ 430.769,31 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

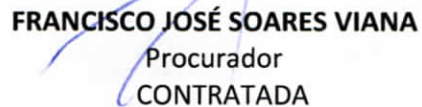
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 11 de março de 2015.

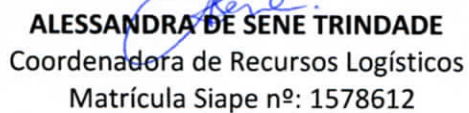


FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
DIRETOR-GERAL
CONTRATANTE

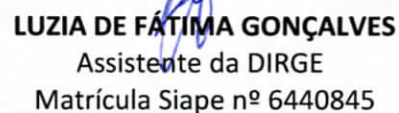
TESTEMUNHAS:



FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA
Procurador
CONTRATADA



ALESSANDRA DE SENE TRINDADE
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº: 1578612



LUZIA DE FÁTIMA GONÇALVES
Assistente da DIRGE
Matrícula Siape nº 6440845